



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar n.º 190/04  
De 4 de novembro de 2004

011

"Altera o inciso III, do § 3º, do artigo 2º da Lei Complementar n.º 127/97, na redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n.º 134/98, e dá outras providências".

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:


**Art. 1º** – Fica alterado o inciso III, do § 3º, do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 127/97, alterado pela Lei Complementar n.º 134/98, que passa a vigor com a seguinte redação:

"**III** – residência no município de Pilar do Sul há pelo menos 05 (cinco) anos, comprovado por qualquer documento público".

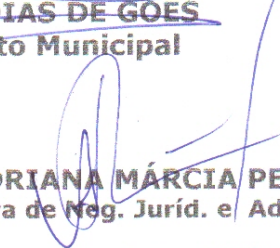
**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento e suplementada, se necessário.

**Art. 3º** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 4 de novembro de 2004.

  
**ZAAR DIAS DE GÓES**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor de Neg. Jurídicos e Administrativos

  
**ADRIANA MÁRCIA PEREIRA**  
Assessora de Neg. Juríd. e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
**Amauri de Góes**  
Chefe dos Negócios Jurídicos